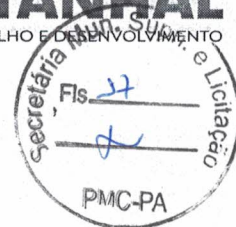




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



PREFEITURA DE  
**CASTANHAL**  
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**  
**Locação de veículos**

**1. DA UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Castanhal/PA.  
Setor requisitante: Planejamento SMS.  
Responsável: José Carlos de Oliveira - Portaria nº 040/25 de 03/01/2025.  
E-mail: [planejamento.sesma@castanhal.pa.gov.br](mailto:planejamento.sesma@castanhal.pa.gov.br)

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos com e sem condutores devidamente habilitados, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, vicinal e rural.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas operacionais contínuas da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal – SMS e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, garantindo a execução regular, tempestiva e segura das ações e serviços de saúde no âmbito municipal e intermunicipal.

3.2. A necessidade decorre da insuficiência quantitativa e operacional da frota própria da SMS/FMS para atender, de forma adequada, a natureza contínua, territorialmente dispersa e sensível das ações de saúde pública, que abrangem tanto a zona urbana quanto a zona rural do município, incluindo 20 agrovilas (Itaqui, São Raimundo, Pacuquara, Bom Jesus, Castelo Branco, 03 de Outubro, Nazaré, Cupiúba, Bacuri, Assentamento, Francisco Corrêa, Conceição, São Lucas, Bacabal, Campina, Santa Terezinha, Iracema, Calúcia, Macapazinho e Boa Vista), além de deslocamentos intermunicipais e interestaduais, em razão da regionalização da rede de atenção à saúde.

3.3. Diariamente, a Secretaria Municipal de Saúde necessita realizar deslocamentos frequentes para viabilizar atividades essenciais e finalísticas, tais como: transporte de pacientes para procedimentos de média e alta complexidade (hemodiálise, TFD, CAPS/TEA-autismo), atendimento domiciliar, apoio às ações da atenção primária, campanhas de vacinação, suporte ao SAMU, missões da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária (inclusive em áreas de difícil acesso), logística de medicamentos, insumos e documentos, bem como o atendimento à “rota do leite”, destinada a pacientes em situação de vulnerabilidade. Tais atividades exigem disponibilidade imediata, confiabilidade operacional e flexibilidade da frota, sob pena de risco de descontinuidade da assistência e prejuízo direto ao usuário do SUS.

3.4. A frota atualmente disponível mostra-se insuficiente para absorver a totalidade dessas demandas, além de não comportar picos sazonais ou emergenciais, como campanhas de vacinação, surtos epidemiológicos ou eventos climáticos adversos. Soma-se a isso a inexistência de estrutura própria adequada para manutenção veicular contínua, bem como os custos elevados relacionados à aquisição, gestão, guarda, seguro, manutenção, depreciação e eventual obsolescência de veículos próprios.

3.5. Nesse contexto, à luz do dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas da União, a locação de veículos, por demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, ao assegurar a continuidade dos serviços de saúde sem submeter o Município aos prazos, custos e riscos inerentes à aquisição e à gestão de frota própria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.6.** O modelo de locação permite a transferência à contratada dos principais ônus e riscos relacionados à manutenção, seguro, substituição, depreciação e, quando aplicável, fornecimento de motoristas, preservando o orçamento finalístico da saúde e promovendo maior eficiência, economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Ademais, possibilita flexibilidade operacional para ampliar ou reduzir a utilização da frota conforme a demanda efetiva, evitando a imobilização de capital em bens de rápida depreciação.

**3.7.** As quantidades e tipologias de veículos foram estimadas com base no levantamento das necessidades operacionais identificadas, contemplando diferentes perfis de uso (veículos administrativos, micro-ônibus para TFD, veículos tracionados para áreas rurais e apoio às fiscalizações), bem como uma reserva técnica estratégica para atendimento de situações emergenciais, substituições temporárias da frota própria e garantia dos níveis mínimos de serviço, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

**3.8.** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza dinâmica e variável da demanda de deslocamentos da SMS/FMS, sujeita a sazonalidades, intercorrências assistenciais e necessidades supervenientes decorrentes de campanhas, surtos, eventos climáticos e fluxos regulados de pacientes, o que impede a fixação rígida de quantitativos contratados de forma estática. O SRP confere à Administração maior flexibilidade para realizar contratações por demanda, ao longo da vigência da ata, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, assegurando racionalidade, economicidade e aderência à execução real dos serviços, com redução de riscos de ociosidade e de sobrecontratação.

**3.9.** Quanto à alternativa locação versus aquisição, registra-se que a aquisição e gestão de frota própria implicaria investimento inicial elevado, custos permanentes de manutenção, seguro, guarda, gestão operacional, depreciação e risco de obsolescência, além de exigir estrutura administrativa e logística compatível com a pronta disponibilidade requerida pela política pública de saúde. A locação, por sua vez, mitiga riscos de indisponibilidade ao prever substituição e manutenção sob responsabilidade da contratada, reduzindo custos indiretos de gestão e evitando imobilização de capital em bens de rápida depreciação. Assim, à luz das necessidades operacionais identificadas e da variabilidade da demanda, a locação por demanda revela-se, em tese, a alternativa mais aderente ao interesse público, devendo a vantajosidade econômica ser corroborada pela estimativa de custos e pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme consignado nos itens próprios deste ETP.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**4.1** A contratação do serviço de locação de veículos, com e sem motorista, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, não consta expressamente no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, elaborado pela Administração Municipal.

**4.2** Ressalta-se, contudo, que a referida demanda não representa inovação ou ampliação de serviço, tratando-se de atividade permanente e essencial ao funcionamento das ações e serviços de saúde, já executada rotineiramente pela Administração, especialmente no apoio ao transporte de equipes, pacientes, insumos e no desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais.

**4.3** Registre-se que a necessidade da contratação está devidamente contemplada nos instrumentos formais de planejamento governamental, a saber, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais preveem ações e dotações destinadas à manutenção e ao suporte logístico das atividades da área da saúde.

**4.4** A ausência de previsão específica no PCA decorre de limitação do planejamento anual de contratações, elaborado em momento anterior à definição da estratégia mais vantajosa para atendimento da demanda, qual seja, a substituição ou complementação de meios próprios pela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

locação de veículos, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, que conclui pela maior economicidade, eficiência operacional e redução de riscos para a Administração.

**4.5** Destaca-se, ainda, que o PCA possui caráter orientativo e dinâmico, podendo ser ajustado ao longo do exercício para contemplar demandas supervenientes ou reavaliadas, especialmente quando respaldadas por estudo técnico que demonstre a vantajosidade da solução proposta, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**4.6** Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente justificada sob o aspecto do planejamento, sendo o ETP instrumento hábil a fundamentar sua realização, sem prejuízo de posterior atualização do Plano de Contratações Anual, o qual será encaminhado ao setor competente.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Requisitos Técnicos dos Veículos**

Os veículos a serem disponibilizados deverão atender às especificações técnicas mínimas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência, observando padrões de desempenho, segurança, conforto e adequação ao transporte de equipes, pacientes, insumos e materiais da rede municipal de saúde.

Deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com a natureza do serviço a ser executado, atendendo integralmente à legislação de trânsito vigente, especialmente ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e às normas expedidas pelos órgãos competentes.

Os veículos deverão possuir documentação regular, equipamentos obrigatórios, condições adequadas de trafegabilidade e manutenção preventiva e corretiva compatíveis com a utilização contínua no serviço público.

### **5.2 Requisitos de Sustentabilidade**

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os veículos disponibilizados deverão observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto aos limites máximos de emissão de poluentes e níveis de ruído.

Deverão estar em conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes, incluindo as normas relacionadas ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, bem como demais regulamentos aplicáveis.

Sempre que possível, deverão ser priorizadas tecnologias que contribuam para a redução de emissão de gases poluentes e para maior eficiência energética.

### **5.3 Requisitos de Disponibilidade e Substituição**

A contratada deverá assegurar disponibilidade contínua dos veículos durante o período contratado, observados os níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

Em caso de defeito, avaria, manutenção ou qualquer situação que impeça a utilização regular do veículo, deverá ser providenciada sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

contadas da notificação, por veículo de padrão equivalente ou superior, sem ônus adicional para a Administração.

O prazo estabelecido justifica-se pela essencialidade do serviço de transporte no âmbito da saúde pública, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das ações assistenciais.

#### **5.4 Requisitos de Seguro e Regularidade**

Os veículos deverão estar devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, competindo à futura contratada manter atualizadas todas as obrigações legais relativas à circulação, inclusive pagamento de tributos, taxas e encargos obrigatórios.

Deverá ser mantido seguro veicular compatível com a utilização do bem em serviço público, abrangendo cobertura contra danos materiais, pessoais, sinistros e demais riscos inerentes à execução contratual, nos termos a serem detalhados no Termo de Referência.

#### **5.6 Diretrizes para Subcontratação**

Poderá ser admitida subcontratação parcial do objeto, desde que limitada a percentual previamente definido no Termo de Referência e no Edital, vedada a subcontratação integral.

A eventual subcontratação deverá observar os requisitos legais de habilitação e regularidade, bem como não poderá recair sobre empresa ou profissional que incorra em impedimento para contratar com a Administração Pública ou que tenha participado de qualquer fase do processo licitatório.

A Administração poderá restringir ou vedar a subcontratação caso verifique risco à adequada execução contratual ou prejuízo ao interesse público. É vedada a subcontratação integral do objeto.

#### **5.7 Garantia Contratual**

Poderá ser exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de resguardar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e mitigar riscos de inadimplemento.

O percentual, a modalidade e as condições da garantia serão definidos no Edital e na minuta contratual, observados os limites legais.

### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

**6.1** A estimativa das quantidades foi definida com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando o histórico de utilização dos serviços, o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Castanhal, a projeção da demanda assistencial e logística, bem como as variáveis que influenciam a execução das políticas públicas de saúde.

**6.2** A necessidade global estimada corresponde à disponibilização mensal de até **36 (trinta e seis) veículos**, destinados ao transporte de usuários, servidores, materiais, insumos e apoio às atividades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde, com utilização de segunda a sexta-feira e, quando necessário, aos finais de semana e feriados. A quantidade estimada representa limite máximo de contratação mensal, não implicando obrigação de contratação integral

**6.3** As quantidades foram dimensionadas por tipologia de veículo, observada a adequação entre o objeto da contratação e as necessidades operacionais das unidades e programas vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme quadro a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição do Veículo	Unidade	Quantidade Estimada (mês)
01	Veículo tipo Hatch – com motorista	Mês	10
02	Veículo tipo Hatch – sem motorista	Mês	05
03	Veículo com capacidade mínima de 7 lugares – com motorista	Mês	05
04	Pick-up grande 4x4 – com motorista	Mês	02
05	Pick-up grande 4x4 – sem motorista	Mês	01
06	Pick-up 4x2 – sem motorista	Mês	03
07	Micro-ônibus – com motorista	Mês	02
08	Van furgão – com motorista	Mês	03
09	Van de passageiros – com motorista	Mês	02
10	Veículo tipo Sedan – com motorista	Mês	03
<b>Total Geral Estimado</b>			<b>36 veículos/mês</b>

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO**

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Castanhal, bem como verificar a existência de novas tecnologias, inovações ou arranjos contratuais que pudessem proporcionar maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

7.2. A análise considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente no âmbito municipal, estadual e federal, bem como consultas a bancos de preços públicos, painéis de compras governamentais e editais vigentes, constatando-se que, para objetos com características equivalentes, a forma predominante de contratação é por meio de Pregão, na forma eletrônica, em razão da natureza de serviço comum, padronizável quanto ao desempenho e à qualidade, e da ampla competitividade existente no mercado.

7.3. Verificou-se, ainda, a existência de quantidade significativa de fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação, compreendendo empresas especializadas em locação de veículos com e sem motorista, com capacidade operacional para atender às demandas urbanas, rurais, vicinais e intermunicipais, o que reforça a viabilidade da competição e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

7.4. A partir do levantamento realizado, foram identificadas duas soluções possíveis para atendimento da necessidade:

- a) Solução 1 – Aquisição de veículos pelo Município;
- b) Solução 2 – Locação de veículos.

**7.5. Solução 1 – Aquisição de veículos pelo Município:** A alternativa de aquisição implicaria em elevado investimento inicial de capital, com impacto direto no orçamento da saúde, além da necessidade de previsão contínua de despesas com manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, tributos, depreciação, guarda e gestão da frota. Soma-se a isso a exigência de estrutura administrativa e operacional própria para gerenciamento dos veículos, bem como a exposição da Administração aos riscos de obsolescência, indisponibilidade por falhas mecânicas e perda de valor patrimonial ao longo do tempo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.6. Solução 2 – Locação de veículos:** A locação apresenta vantagens técnicas e econômicas relevantes para a Administração Pública, especialmente no contexto das atividades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, caracterizadas por demanda variável, dispersão territorial e necessidade de disponibilidade imediata. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

- a) **Redução de custos iniciais:** elimina a necessidade de grande desembolso para aquisição de ativos, permitindo a alocação dos recursos orçamentários em ações finalísticas da saúde;
- b) **Transferência de ônus e riscos:** manutenção, seguros, substituição por avarias, depreciação e, quando aplicável, a gestão de motoristas permanece sob responsabilidade da contratada;
- c) **Renovação e adequação da frota:** possibilita a utilização de veículos mais novos, com melhores condições de segurança, conforto e eficiência operacional, compatíveis com as exigências legais e ambientais;
- d) **Previsibilidade orçamentária:** os custos são previamente definidos em contrato, favorecendo o planejamento financeiro e a gestão fiscal responsável;
- e) **Flexibilidade operacional:** permite a ampliação ou redução da frota conforme a demanda efetiva, inclusive para atendimento de picos sazonais, emergências em saúde pública e ações extraordinárias.

**7.7.** Considerando que a demanda por veículos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde apresenta natureza variável, sujeita a oscilações decorrentes de campanhas de vacinação, ações itinerantes, atendimentos emergenciais, deslocamentos intermunicipais, bem como variações sazonais e epidemiológicas, mostra-se inviável a definição prévia de quantitativo fixo e integralmente determinável. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços – SRP revela-se o instrumento jurídico mais adequado para viabilizar a contratação sob demanda, nos termos dos arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o registro formal de preços e condições para futuras contratações, sem obrigatoriedade de aquisição ou contratação mínima por parte da Administração. A adoção do SRP assegura maior eficiência, flexibilidade operacional e racionalidade administrativa, possibilitando a adequação das contratações à real necessidade do serviço, observada a disponibilidade orçamentária e os limites quantitativos previamente estimados. Assim, a escolha do Sistema de Registro de Preços harmoniza-se com a natureza contínua e variável da demanda da saúde pública, contribuindo para o planejamento responsável e para a mitigação de riscos financeiros decorrentes de superdimensionamento ou subutilização da frota.

**7.8.** Do ponto de vista econômico, a solução de locação mostra-se mais vantajosa ao evitar a imobilização de capital em bens de rápida depreciação, reduzir custos indiretos de gestão da frota própria e mitigar riscos financeiros associados a sinistros, manutenção extraordinária e obsolescência tecnológica.

**7.9.** Diante do exposto, considerando as características do objeto, a natureza contínua e variável da demanda, a ampla oferta de fornecedores no mercado e os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conclui-se que a **Solução 2 – Locação de veículos** é a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, razão pela qual foi adotada como base para a presente contratação. A descrição e detalhamento de itens será apresentado no Termo de Referência.

**8. ESTIMATIVA DE CUSTOS/ METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO DO PREÇO DE MERCADO.**

**8.1.** Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de custos da presente contratação será elaborada mediante pesquisa de preços de mercado, com utilização de fontes oficiais, públicas e privadas idôneas, compatíveis com as especificações técnicas e condições contratuais do objeto, especialmente no que se refere à quilometragem livre, à disponibilização de veículos com e sem motorista, às obrigações de manutenção, seguros e encargos trabalhistas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.2.** Serão consideradas, no mínimo, as seguintes fontes:

- a) Painel de Preços do Governo Federal e demais sistemas oficiais de compras públicas;
- b) Contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, preferencialmente nos últimos 12 (doze) meses, com objetos e condições equivalentes;
- c) Pesquisas diretas junto a fornecedores especializados no ramo de locação de veículos, mediante solicitação formal de cotações;
- d) Bancos de preços públicos reconhecidos e portais oficiais de transparência.

**8.3.** Para cada tipologia de veículo, com e sem motorista, serão obtidas, sempre que possível, no mínimo 3 (três) referências válidas de preços, observada a comparabilidade entre os dados coletados e as condições contratuais, especialmente quanto a: tipologia do veículo; fornecimento ou não de motorista; regime de quilometragem (livre), cobertura de seguro, substituição de veículos, manutenção preventiva e corretiva, substituição por pane, sinistro, padrão mínimo de ano-modelo, e estado de conservação; tributos, encargos e demais obrigações da contratada.

**8.4.** Os valores coletados serão tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor médio, a mediana ou outro critério tecnicamente justificado, devidamente formalizado nos autos, de modo a mitigar distorções, valores atípicos e assimetrias de mercado, em consonância com as boas práticas de governança e com as orientações dos órgãos de controle.

**8.5.** A memória de cálculo do valor estimado será elaborada de forma individualizada por tipologia de veículo e por modalidade de fornecimento (com motorista e sem motorista), Anexo III, observando-se a seguinte metodologia geral:

**8.5.1. Para veículos sem motorista**, o custo mensal estimado por unidade considerará, no mínimo, as seguintes variáveis:

- a) Valor base de locação mensal do veículo, compatível com o porte, categoria e ano/modelo exigidos;
- b) Custos indiretos da contratada embutidos no preço, incluindo depreciação, administração da frota e margem operacional;
- c) Manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e mão de obra;
- d) Seguro total do veículo, com cobertura contra colisão, roubo, furto e danos a terceiros;
- e) Tributos, taxas e encargos legais incidentes sobre a prestação do serviço;
- f) Licenciamento, IPVA e demais obrigações junto aos órgãos de trânsito;
- g) Impactos da quilometragem livre sobre o custo operacional da frota.

**8.5.2. Para veículos com motorista**, além das variáveis previstas no subitem anterior, a memória de cálculo contemplará, de forma destacada:

- a) Remuneração do motorista, observados o piso da categoria e a legislação trabalhista vigente;
- b) Encargos sociais e trabalhistas incidentes, tais como INSS, FGTS, férias, 13º salário, adicionais legais e benefícios previstos em norma coletiva, quando aplicável;
- c) Custos de substituição de motorista em casos de ausência, férias ou afastamentos; d) Despesas administrativas relacionadas à gestão de pessoal.

**8.6.** O valor mensal estimado por tipologia será obtido a partir da consolidação das referências de mercado, aplicando-se o critério estatístico definido no subitem 8.2, e multiplicado pela quantidade mensal prevista para cada categoria de veículo.

**8.7** A memória de cálculo detalhada por tipologia de veículo e por regime de fornecimento (com e sem motorista) encontra-se formalizada no Anexo I – Planilha de Memória de Cálculo do Valor Estimado da Contratação, a qual integra o presente Estudo Técnico Preliminar para todos os fins.

**8.7.1** A planilha contempla, de forma automatizada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Cálculo do **custo mensal unitário**, a partir da soma dos componentes de custo;
- II – Cálculo do **custo mensal total**, mediante multiplicação pela quantidade estimada por tipologia;
- III – Cálculo do **custo anual total**, mediante multiplicação do valor mensal pelo período contratual de 12 (doze) meses;
- IV – **Consolidação geral automática** dos valores com motorista, sem motorista e total global da contratação.

**8.8.** O valor global estimado da contratação corresponderá ao somatório dos valores mensais estimados por tipologia, multiplicados pelo período contratual de 12 (doze) meses, observada a natureza estimativa das quantidades e a possibilidade de variação da demanda durante a execução contratual, em conformidade com o modelo de registro de preços.

**8.9.** A estimativa de custos terá como finalidades:

- a) Subsidiar a análise de vantajosidade e viabilidade econômica da contratação;
- b) Orientar a definição da dotação orçamentária e a reserva de recursos financeiros;
- c) Servir de parâmetro para a análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas;
- d) Promover a transparência, o controle e a rastreabilidade da despesa pública.

**8.10.** O valor estimado poderá ser revisado e atualizado até a data da publicação do edital, caso sejam identificadas variações relevantes de mercado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

### **8.11. Matriz Simplificada de Riscos Financeiros**

Em complemento à estimativa de custos e em observância aos princípios do planejamento e da governança das contratações públicas, procede-se à identificação dos principais riscos financeiros que podem impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como à definição preliminar de sua alocação de responsabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

I – Variação de Preço de Combustível

**Descrição do risco:** Oscilação no preço de combustíveis ao longo da vigência contratual.

**Impacto financeiro:** Potencial aumento do custo operacional do deslocamento dos veículos.

**Alocação do risco:** Como o fornecimento de combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante contrato específico vigente, o risco de variação de preços de combustível não integra a composição de custos da CONTRATADA, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de locação.

II – Sinistro, Avaria ou Perda Total do Veículo

**Descrição do risco:** Ocorrência de acidente, furto, roubo ou dano que comprometa a utilização do veículo.

**Impacto financeiro:** Substituição do veículo e eventuais custos operacionais.

**Alocação do risco:** A responsabilidade pela manutenção, seguro total e substituição do veículo é da CONTRATADA, conforme previsto no Termo de Referência, não sendo admissível repasse de custos adicionais à Administração, salvo hipóteses expressamente previstas em lei.

III – Aumento de Demanda Sazonal ou Emergencial

**Descrição do risco:** Ampliação temporária da necessidade de veículos em razão de campanhas de vacinação, surtos epidemiológicos, eventos climáticos ou outras demandas extraordinárias.

**Impacto financeiro:** Elevação temporária da utilização da frota.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Alocação do risco:** O Sistema de Registro de Preços foi adotado justamente para absorver variações de demanda, sendo as quantidades estimativas e não obrigatórias. O aumento da demanda será limitado aos quantitativos registrados e à disponibilidade orçamentária, não configurando desequilíbrio contratual.

IV – Variação de Custos Trabalhistas (Itens com Motorista)

**Descrição do risco:** Alterações legais ou normativas que impactem encargos trabalhistas dos motoristas.

**Impacto financeiro:** Elevação de custos da contratada.

**Alocação do risco:** Eventual recomposição somente será admitida nos termos da legislação aplicável, mediante demonstração objetiva da alteração imprevisível ou extraordinária, observando-se os critérios de repactuação previstos na Lei nº 14.133/2021.

A presente matriz possui caráter preventivo e orientativo, integrando o planejamento da contratação e contribuindo para a mitigação de conflitos e para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

## 9. MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Em conformidade com o art. 18, X e §1º da Lei 14.133/2021 e em atendimento às boas práticas de governança e gestão de riscos nas contratações públicas, bem como às orientações dos órgãos de controle externo, foi elaborado o Mapa de Riscos, Anexo II, com a identificação dos principais eventos que podem impactar negativamente o planejamento, a execução e os resultados da contratação, bem como a definição das medidas de tratamento, mitigação e responsabilização.

**9.2.** Os riscos foram classificados quanto à sua natureza (técnica, operacional, administrativa, financeira e legal), à probabilidade de ocorrência e ao impacto potencial sobre a continuidade dos serviços de saúde e sobre o erário utilizando matriz de probabilidade e impacto, com gradação qualitativa (baixo, médio e alto risco).

**9.3.** O Mapa de Riscos será utilizado como instrumento de apoio à gestão e à fiscalização contratual, devendo ser revisado na fase interna da contratação e durante a execução contratual, sempre que houver alteração relevante no objeto, nas condições de execução ou no contexto da contratação.

**9.4.** As responsabilidades pela mitigação e tratamento dos riscos serão atribuídas conforme sua natureza e origem, podendo recair sobre a Administração, sobre a futura contratada ou serem compartilhadas, nos termos a serem definidos na matriz de riscos contratual e na minuta do instrumento convocatório, observada a legislação vigente. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar a ocorrência dos riscos e verificar a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas, sem prejuízo da atuação do controle interno e da autoridade competente.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**10.1.** A solução adotada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Castanhal consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com e sem motorista, por meio de registro de preços, com vistas à disponibilização de frota diversificada e adequada às demandas administrativas, assistenciais e logísticas da rede municipal de saúde, em âmbito urbano, rural, vicinal, intermunicipal e, quando necessário, interestadual.

**10.2.** A solução contempla a disponibilização mensal estimada de até 36 (trinta e seis) veículos, distribuídos por diferentes tipologias, compreendendo veículos administrativos (hatch e sedan),

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

veículos de maior capacidade de passageiros (veículos de 7 lugares, vans e micro-ônibus) e veículos de apoio logístico e operacional (pick-ups e van furgão), de modo a atender às múltiplas frentes de atuação da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

**10.3.** Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos legais e critérios de sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência, no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas expedidas pelos órgãos competentes, notadamente CONTRAN, DETRAN e CONAMA, assegurando padrões mínimos de segurança, conforto, desempenho ambiental e confiabilidade operacional.

**10.4.** A execução dos serviços abrangerá:

- a) a disponibilização dos veículos nos prazos e condições estabelecidos contratualmente;
- b) a manutenção preventiva e corretiva, o licenciamento, o seguro total, a substituição imediata de veículos indisponíveis e demais encargos operacionais, quando aplicáveis, sob responsabilidade da contratada;
- c) o fornecimento de motoristas devidamente habilitados, nos itens em que tal exigência estiver prevista, observadas as disposições da legislação de trânsito vigente, da legislação trabalhista aplicável e das normas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- d) o suporte contínuo à fiscalização e à gestão contratual, com disponibilização de documentação e informações necessárias ao acompanhamento da execução.

**10.5.** O modelo de contratação por Sistema de Registro de Preços confere à Administração maior flexibilidade para ajustar a utilização da frota conforme a demanda efetiva dos serviços de saúde, permitindo a ampliação ou redução das quantidades contratadas, dentro dos limites legais e orçamentários, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços não gera obrigação de contratação mínima por parte da Administração, sendo as quantidades estimativas e vinculadas à efetiva necessidade do serviço, circunstância que reforça a adequação do referido sistema à natureza variável e dinâmica da demanda da área da saúde.

**10.5.1.** Ressalte-se que, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços não gera obrigação de contratação mínima por parte da Administração, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária, observada a natureza estimativa das quantidades registradas.

**10.6.** A solução transfere à contratada os principais riscos e ônus inerentes à gestão da frota, tais como manutenção, depreciação, seguros, substituições e, quando aplicável, gestão de pessoal, preservando os recursos orçamentários da saúde para as atividades finalísticas e promovendo maior eficiência, economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

**10.7.** A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações, verificar a conformidade dos veículos disponibilizados, atestar a execução dos serviços e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades, em conformidade com os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** A solução como um todo foi estruturada de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde, garantindo o acesso universal e igualitário da população às ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

## **11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.1.** A escolha da solução de locação de veículos, com e sem motorista, por meio de registro de preços, decorre da análise técnica, econômica e operacional realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle externo.

**11.2.** Do ponto de vista técnico, a locação assegura maior continuidade e confiabilidade na prestação dos serviços de saúde, uma vez que impõe à contratada a obrigação de disponibilizar veículos em condições adequadas de uso, bem como de realizar a substituição imediata daqueles que apresentarem falhas, avarias ou indisponibilidade, preservando os níveis mínimos de atendimento e evitando a interrupção das atividades assistenciais, administrativas e logísticas da rede municipal de saúde.

**11.3.** Sob o aspecto operacional, a solução mostra-se mais adequada à realidade territorial e à natureza variável das demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Castanhal, que abrangem áreas urbanas, rurais, vicinais e deslocamentos intermunicipais e interestaduais, permitindo flexibilidade para ampliar ou reduzir a frota conforme a necessidade efetiva, inclusive em situações emergenciais, campanhas de saúde pública e picos sazonais de atendimento.

**11.4.** Do ponto de vista econômico, a locação revela-se mais vantajosa ao evitar a imobilização de capital em bens de rápida depreciação, reduzir custos indiretos associados à aquisição, manutenção, seguro, licenciamento, guarda e gestão de frota própria, além de transferir à contratada os principais riscos financeiros relacionados à depreciação, sinistros, manutenção extraordinária e obsolescência.

**11.5.** A adoção do sistema de registro de preços contribui para a racionalização da despesa pública, ao possibilitar contratações por demanda, dentro dos limites legais, garantindo previsibilidade orçamentária e maior aderência entre o consumo efetivo dos serviços e o desembolso financeiro, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

**11.6.** A ampla oferta de fornecedores no mercado, identificada no levantamento realizado, favorece a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a mitigação de riscos de descontinuidade contratual, reforçando a adequação da solução escolhida.

**11.7.** Diante do exposto, considerando-se a análise comparativa entre as alternativas disponíveis, os requisitos técnicos, operacionais e legais do objeto, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, conclui-se que a solução de locação de veículos, por meio de registro de preços, é a que melhor atende às necessidades da Administração Pública, razão pela qual foi adotada como base para a presente contratação.

## **12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a análise da viabilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, com vistas à ampliação da competitividade, à promoção da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, à obtenção de melhores condições econômicas e à mitigação de riscos operacionais, sem prejuízo da eficiência, da padronização mínima necessária e da adequada gestão contratual.

**12.2.** Considerando a natureza do objeto — locação de veículos com e sem motorista, destinados ao atendimento contínuo e integrado das atividades administrativas, assistenciais e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

logísticas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Castanhal —, verificou-se que a demanda apresenta heterogeneidade funcional e operacional, especialmente quanto aos tipos de veículos requeridos, níveis de utilização, perfis de atendimento e condições de operação.

**12.3.** Diante desse cenário, optou-se pelo parcelamento do objeto por tipologia de veículo, estruturando-se a contratação em itens ou lotes distintos, de forma a permitir a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos da frota, sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

**12.4.** O parcelamento adotado mostra-se compatível com os princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade, na medida em que reduz barreiras de entrada para fornecedores de menor porte, estimula a concorrência e amplia o universo de proponentes, com potencial reflexo positivo na formação de preços e nas condições contratuais.

**12.5.** Para mitigar os riscos inerentes à gestão de múltiplos contratos, serão observadas medidas de governança e coordenação centralizada, tais como: padronização de requisitos técnicos mínimos, definição uniforme de níveis de serviço, centralização da fiscalização contratual, utilização de instrumentos de gestão e controle de frota, além da previsão de mecanismos de substituição e contingência entre os lotes, quando juridicamente e operacionalmente viável.

**12.6.** O modelo de parcelamento por tipologia de veículo também favorece a flexibilidade administrativa, permitindo ajustes graduais na contratação conforme variações de demanda, disponibilidade orçamentária e desempenho contratual, sem a necessidade de revisão integral do conjunto de serviços.

**12.7.** A estrutura de parcelamento por tipologia de veículo encontra-se refletida diretamente na Estimativa de Custos, que apresenta valores unitários e totais segregados por item/lote, permitindo a comparação de preços de mercado por categoria de veículo, a identificação de eventuais distorções e a apuração da economicidade individualizada de cada segmento da contratação.

**12.8.** A formação dos preços estimados considerou a autonomia operacional de cada tipologia, incluindo custos específicos de manutenção, seguro, depreciação, disponibilidade de motorista (quando aplicável) e logística de substituição, assegurando que o parcelamento não gere subsídios cruzados entre lotes nem comprometa a transparência orçamentária.

**12.9.** O Mapa de Riscos foi elaborado de forma compatível com o parcelamento, prevendo riscos específicos por tipologia de veículo, tais como: indisponibilidade de frota em segmentos especializados (micro-ônibus, vans e pick-ups 4x4), variação de preços de insumos (combustível e manutenção), inadimplemento contratual por fornecedores de menor porte e riscos de descontinuidade do serviço.

**12.10.** Para mitigação desses riscos, foram previstas, de forma articulada entre os itens 8 e 12, as seguintes medidas: exigência de garantia contratual quando cabível, critérios de qualificação técnica compatíveis com cada lote, previsão de substituição imediata de veículos, aplicação de penalidades graduadas por lote e possibilidade de contratação remanescente nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**12.11.** Dessa forma, a Estimativa de Custos, o Mapa de Riscos e a opção pelo parcelamento por tipologia de veículo mantêm coerência técnica e jurídica, assegurando governança, transparência, controle dos gastos públicos e continuidade dos serviços essenciais, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do planejamento, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

preconiza a Lei nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA.

**12.12.** Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto por tipologia de veículo atende ao interesse público, por promover a ampliação da competitividade, a inclusão de fornecedores de menor porte, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações de controle e boas práticas preconizadas pelos Tribunais de Contas, em especial o TCM-PA.

**13. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O objeto será executado mediante formalização de Ata de Registro de Preços, decorrente de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições originalmente estabelecidas, nos termos da legislação vigente.

As contratações dela decorrentes ocorrerão por demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Castanhal – SMS/FMS, observados os níveis de serviço, prazos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

**13.2** Forma de contratação e gestão por tipologia/lotes:

**13.2.1** Em consonância com o Item 12 deste ETP, a contratação será estruturada por tipologia de veículo (lotes/itens), permitindo a participação de fornecedores de menor porte e assegurando a competitividade, sem prejuízo da padronização e da governança contratual. Cada lote possuirá regras uniformes de execução, fiscalização, liquidação e pagamento, com consolidação mensal para fins de liquidação da despesa.

**13.3** Governança, papéis e responsabilidades:

I – Gestor do Contrato: servidor formalmente designado pela SMS/FMS, responsável pela coordenação geral, acompanhamento do desempenho contratual, gestão de alterações, aplicação de sanções e comunicação institucional com a contratada.

II – Fiscais do Contrato: conforme indicado no DFD (Titular e Suplente), responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa da execução, verificação da conformidade dos veículos, motoristas (quando aplicável), documentação, registros de quilometragem, manutenção, substituições e cumprimento dos níveis de serviço.

III – Contratada: responsável pelo fornecimento dos veículos e, quando aplicável, motoristas habilitados, manutenção preventiva e corretiva, seguros, substituições, regularidade documental, cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.

**13.4** Natureza da Prestação dos Motoristas

**13.4.1.** O fornecimento de motorista, quando previsto, constitui obrigação acessória à locação do veículo, não caracterizando prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.2.** A gestão da jornada, substituição, supervisão técnica, disciplina e demais encargos trabalhistas relativos aos motoristas compete exclusivamente à contratada, inexistindo subordinação direta à Administração Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13.4.3.** A Administração limitar-se-á a indicar os destinos e horários de utilização do veículo, cabendo à contratada a organização interna da execução do serviço e a designação dos profissionais necessários, podendo promover substituições sem necessidade de anuência prévia, desde que mantidos os requisitos de habilitação e qualificação.

**13.5.** Planejamento da execução e ordens de serviço:

**13.5.1.** A execução será iniciada após a assinatura do contrato e a publicação no PNCP.

**13.5.2.** As demandas serão formalizadas por Ordem de Serviço (OS), que indicará: tipologia do veículo, quantidade, período de utilização, local/rota, necessidade de motorista, e data/hora de início.

**13.5.3.** As OS poderão ser ajustadas conforme variação da demanda assistencial, campanhas, emergências ou eventos climáticos.

**13.5.4.** As Ordens de Serviço indicarão a tipologia do veículo, período de utilização e local de execução, não cabendo à Administração definir jornada individual ou escala de motorista, cuja organização interna será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**13.6.** Níveis de serviço e disponibilidade (SLA):

I – Disponibilidade 24h: a contratada deverá manter regime de plantão para tipologias críticas (Hatch, Pick-up Grande e Veículo de 7 lugares), inclusive aos fins de semana e feriados, para atendimento de situações emergenciais. A contratada deverá garantir disponibilidade operacional do veículo, mediante organização interna de escala de seus empregados, não implicando subordinação direta à Administração.

II – Substituição por pane/ocorrência: substituição em até 24 (vinte e quatro) horas por veículo equivalente ou superior, sem ônus adicional.

III – Substituição por quilometragem: observados os limites e prazos por tipologia estabelecidos no DFD e no contrato, com comunicação prévia mínima de 10 (dez) dias corridos quando o veículo estiver em projeção de atingir os marcos de controle.

**13.7** Recebimento, conformidade e controle operacional:

I – Recebimento provisório: conferência inicial do veículo/motorista (quando aplicável), verificação de especificações, documentação, seguro, hodômetro e condições de uso, com registro fotográfico e relatório datado.

II – Recebimento definitivo: consolidação mensal da execução por tipologia, após verificação da conformidade dos serviços prestados e dos registros de quilometragem e manutenção.

III – Controle de quilometragem: registros periódicos do hodômetro, relatórios de manutenção e comunicação de projeção de atingimento de limites, conforme DFD.

**13.8** Liquidação, faturamento e pagamento:

**13.8.1.** A liquidação será mensal, por tipologia/ lote, com base nas OS executadas e nos relatórios de fiscalização. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atesto do Fiscal do Contrato, observada a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**13.8.2.** A fiscalização exercida pela Administração limitar-se-á à verificação da adequação do serviço prestado e do cumprimento contratual, não implicando ingerência na gestão de pessoal da CONTRATADA, nem caracterizando subordinação direta dos motoristas aos agentes públicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13.9 Gestão de riscos e contingências:**

**13.9.1** Os riscos mapeados no Item 8 deste ETP serão monitorados continuamente pelo Gestor e pelos Fiscais, com ênfase em: indisponibilidade de frota, atrasos na substituição, falhas de manutenção, irregularidades documentais e insuficiência de motoristas. As medidas de mitigação incluem: reserva técnica por tipologia, aplicação de penalidades, execução de garantias contratuais (quando aplicável), e acionamento de fornecedores alternativos em caso de descumprimento grave.

**13.10. Comunicação e registros:**

**13.10.1.** Todas as comunicações formais ocorrerão por meio eletrônico institucional, com abertura de chamados/OS e registros em processo administrativo próprio. Relatórios mensais de desempenho (disponibilidade, substituições, ocorrências e quilometragem) integrarão a documentação de fiscalização.

**13.11 Sanções e gestão de desempenho:**

**13.11.1** O descumprimento dos níveis de serviço, prazos de substituição, requisitos técnicos ou obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais medidas cabíveis), sem prejuízo de rescisão nos casos de inexecução total ou parcial.

**13.12 Sustentabilidade e conformidade legal:**

**13.12.1** A execução observará os requisitos ambientais e de segurança previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e nas normas do CONTRAN/DETRAN, incluindo limites de ruído e emissões (PROCONVE/CONAMA), bem como a manutenção de condições regulares de habilitação e segurança dos motoristas.

**13.13 Encerramento e transição contratual:**

**13.13.1** Ao término da vigência, será realizado termo de encerramento com conferência final dos veículos, documentos, registros de quilometragem e pendências financeiras. Quando houver prorrogação ou nova contratação, será elaborado plano de transição para assegurar a continuidade dos serviços sem desassistência à população.

**13.14 Contratação Correlata – Fornecimento de Combustível**

O fornecimento de combustível necessário à execução do objeto será integralmente de responsabilidade da CONTRATANTE, tanto para os veículos locados com motorista quanto para aqueles locados sem motorista, mediante utilização de contrato específico de fornecimento de combustíveis vigente no âmbito da Administração Municipal.

O custo do combustível não integra o valor da locação dos veículos, não podendo a CONTRATADA incluir tal despesa na composição de sua proposta, nem pleitear qualquer acréscimo financeiro a esse título durante a execução contratual.

A CONTRATANTE realizará o controle do abastecimento por meio dos instrumentos administrativos próprios, assegurando rastreabilidade, economicidade e compatibilidade com o contrato de fornecimento de combustível existente.

A presente definição visa evitar sobreposição contratual, assegurar clareza na formação do preço estimado e preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**14.1.** A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, à emissão de poluentes atmosféricos, à geração de resíduos automotivos (óleos lubrificantes, filtros, pneus e peças) e ao nível de ruído proveniente da circulação e operação dos veículos.

**14.2.** Considerando a natureza do serviço e a abrangência territorial da execução (urbana, rural, vicinal e intermunicipal), os principais impactos ambientais potenciais identificados são:

- a) Emissão de gases de efeito estufa e poluentes regulados pelo PROCONVE/CONAMA;
- b) Geração de resíduos sólidos e perigosos oriundos de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Poluição sonora em áreas sensíveis, como unidades de saúde, escolas e comunidades rurais;
- d) Risco de contaminação do solo e da água em caso de vazamento de óleos, combustíveis ou fluidos automotivos.

**14.3.** Como medidas de mitigação, a contratação e a execução observarão, no mínimo:

I – Exigência de veículos em conformidade com os limites de emissão e ruído previstos nas Resoluções CONAMA e no PROCONVE;

II – Manutenção preventiva regular, com substituição adequada de peças e descarte ambientalmente correto de resíduos automotivos, conforme legislação ambiental vigente;

III – Preferência por veículos mais novos e/ou com maior eficiência energética, sempre que tecnicamente viável;

IV – Orientação aos motoristas, quando aplicável, quanto à condução econômica e ambientalmente responsável;

V – Proibição de manutenção em locais inadequados, que possam gerar contaminação do solo ou dos recursos hídricos.

**14.4.** O Fiscal do Contrato acompanhará o cumprimento das medidas ambientais previstas, podendo solicitar relatórios, comprovantes de destinação de resíduos e documentação de manutenção, sempre que necessário.

## **15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**15.1.** Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados institucionais, operacionais, econômicos e sociais:

I – Continuidade dos serviços de saúde pública, assegurando o transporte regular de pacientes, equipes, insumos e documentos, inclusive para áreas rurais, vicinais e intermunicipais;

II – Redução de riscos de desassistência à população, especialmente em demandas sensíveis como TFD, hemodiálise, CAPS/TEA, vacinação e ações de vigilância em saúde;

III – Eficiência operacional, mediante disponibilidade imediata de frota adequada por tipologia, com substituição tempestiva de veículos indisponíveis;

IV – Economicidade e racionalização do gasto público, ao evitar a imobilização de recursos em frota própria e transferir à contratada os custos de manutenção, seguro, depreciação e, quando aplicável, gestão de motoristas;

V – Previsibilidade orçamentária, com custos mensais estimados e controle da despesa por tipologia/lote;

VI – Transparência e rastreabilidade, por meio de registros de pesquisa de preços, memória de cálculo, ordens de serviço, medições e relatórios de fiscalização;

VII – Conformidade legal e ambiental, com observância das normas de trânsito, ambientais e trabalhistas.

**15.2.** Os resultados pretendidos deverão ser monitorados por indicadores mínimos, tais como:

a) Índice de disponibilidade da frota (% de veículos disponíveis por tipologia); b) Tempo médio de substituição por pane ou indisponibilidade;

c) Regularidade documental da contratada (seguro, licenciamento e encargos trabalhistas);

d) Número de ocorrências relacionadas à interrupção de serviços assistenciais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

16.1. Antes da celebração do contrato, a Administração adotará, no mínimo, as seguintes providências:

- I – Aprovação formal do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da Estimativa de Custos pela autoridade competente;
- II – Verificação da compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- III – Reserva orçamentária e emissão do respectivo empenho prévio, quando aplicável;
- IV – Publicação do edital e dos anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais do Município;
- V – Designação formal da Comissão de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI – Indicação formal do Gestor e dos Fiscais do Contrato;
- VII – Conferência da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da futura contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- VIII – Análise e aprovação da minuta contratual pela assessoria jurídica.

**17. PROVIDÊNCIAS POSTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Após a assinatura do contrato e sua publicação no PNCP, a Administração deverá:

- I – Formalizar a Ordem de Serviço inicial, definindo tipologias, quantidades, locais e prazos;
- II – Realizar reunião de alinhamento com a contratada, para esclarecimento das regras de execução, liquidação, substituição e comunicação;
- III – Implementar os controles de fiscalização, incluindo registros de quilometragem, relatórios de manutenção e check-list de conformidade; I
- V – Monitorar mensalmente a regularidade trabalhista, fiscal e documental da contratada, especialmente nos itens com fornecimento de motoristas;
- V – Consolidar medições mensais por tipologia/lote para fins de liquidação e pagamento;
- VI – Atualizar o Mapa de Riscos sempre que houver alteração relevante no objeto ou na execução contratual;
- VII – Registrar ocorrências, sanções e avaliações de desempenho no processo administrativo e nos sistemas oficiais.

**18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

18.1. A presente contratação possui relação funcional com outros instrumentos administrativos e contratações, tais como:

- I – Contratos de fornecimento de combustíveis da frota própria da CONTRATANTE, quando houver compartilhamento de infraestrutura de abastecimento;
- II – Contratações de manutenção predial e logística das unidades de saúde, que impactam rotas e demanda de deslocamento;
- III – Contratações de serviços assistenciais e programas de saúde que demandam transporte regular de usuários e equipes.

**19. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL**

19.1. A contratação observará os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica

19.2. Serão adotadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- I – Utilização de veículos que atendam às normas ambientais e de emissão vigentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- II – Manutenção regular para redução de consumo excessivo de combustível e emissão de poluentes;
- III – Destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos;
- IV – Cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária dos motoristas, quando aplicável;
- V – Vedação a práticas discriminatórias, degradantes ou que afrontem direitos humanos no ambiente de trabalho.

19.3. A responsabilidade social será promovida por meio da exigência de condições dignas de trabalho aos motoristas, regularidade contratual da contratada e respeito às normas de saúde e segurança do trabalho.

## 20. GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO

20.1. A governança da contratação será estruturada em conformidade com os princípios do planejamento, segregação de funções, transparência e responsabilização, previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA.

20.2. Serão observadas as seguintes instâncias e mecanismos de controle:

- I – Autoridade Competente: responsável pela aprovação dos atos decisórios relevantes;
- II – Gestor do Contrato: coordenação da execução, gestão de riscos e aplicação de sanções;
- III – Fiscais do Contrato: fiscalização técnica e administrativa;
- IV – Controle Interno Municipal: acompanhamento da regularidade dos procedimentos e da execução da despesa;
- V – Sistemas Oficiais (PNCP e portais de transparência): registro e publicidade dos atos.

20.3. Serão mantidos registros formais de todas as etapas da contratação, incluindo pesquisa de preços, medições, pagamentos, ocorrências, sanções e avaliações de desempenho.

## 21. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

21.1. Todos os atos relativos à presente contratação serão divulgados em conformidade com o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- I – Publicação do edital, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II – Divulgação dos extratos e informações relevantes no Portal da Transparência do Município;
- III – Disponibilização dos documentos para controle social e fiscalização dos órgãos de controle externo.

21.2. A transparência será assegurada em todas as fases, desde o planejamento até a execução contratual, garantindo acesso público às informações, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

## 22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 22.1. À luz da análise técnica, econômica, operacional, ambiental e jurídica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a locação de veículos com e sem motorista, por meio de Sistema de Registro de Preços, com seleção da proposta por Pregão Eletrônico, é a solução que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Castanhal.
- 22.2. A modalidade e o modelo de contratação adotados encontram amparo nos arts. 6º, 17, 18, 23 e 82 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, padronizável quanto ao desempenho e à qualidade, com ampla oferta de fornecedores no mercado e demanda variável ao longo da vigência contratual
- 22.3. A solução escolhida assegura:
- I – Continuidade e confiabilidade na prestação dos serviços públicos de saúde;
  - II – Maior eficiência e flexibilidade operacional;
  - III – Economicidade e racionalização da despesa pública;
  - IV – Transparência, controle e governança da contratação;
  - V – Conformidade com as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA.

**23. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) e atesto sua conformidade com os preceitos técnicos, normativos e administrativos aplicáveis à contratação pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.

**24. SÃO ANEXOS DO PRESENTE ETP OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

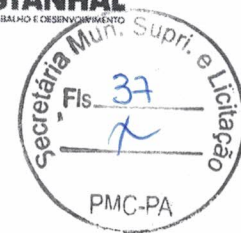
- Anexo I** – Relação de materiais/equipamentos e seus quantitativos;
- Anexo II** – Mapa de Riscos;
- Anexo III** – Memorial de Cálculo;
- Anexo IV** – Mapa Compartivo de Preços;
- Anexo V** - Tabela consolidada de estimativa de custo de mercado

Castanhal/PA, 23 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
**COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**  
**Portaria nº 040/25 de 03/01/2025**

José Carlos de Oliveira  
Coord. de Planejamento  
Portaria 040/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DEMANDADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE VEÍCULO
01	Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo HATCH: capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; cor: branca, preto ou prata; 04 (quatro) portas laterais; ar-condicionado e direção hidráulica; motor 1.0 ou superior flex (gasolina/álcool), equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, vidros, películas em nível de visibilidade permitida por lei, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada ano/modelo de 2021 a 2025, no máximo 50.000 km rodados, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), <b>COM motorista.</b>	mês	10
02	Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo HATCH: capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; cor: branca, preto ou prata; 04 (quatro) portas laterais; ar-condicionado e direção hidráulica; motor 1.0 ou superior flex (gasolina/álcool), equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, vidros, películas em nível de visibilidade permitida por lei, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, ano/modelo de 2021 a 2025, no máximo 50.000 km rodados, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), <b>SEM motorista.</b>	mês	5
03	Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo com capacidade mínima de 7 lugares, câmbio manual ou automático, potência do motor mínima de 1.8, cambio com 5 marchas ou mais, direção hidráulica; ar- condicionado e direção hidráulica; equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, vidros, películas em nível de visibilidade permitida por lei, seguro	mês	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	total para o veículo com franquias por conta da contratada, ano/modelo de 2021 a 2025, no máximo 50.000 km rodados, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e <b>COM motorista.</b>		
04	Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo PICK UP GRANDE: com as seguintes características: 4 portas, cabine dupla, no mínimo motor 2.8, cor: branca ou prata, ano/modelo 2021 a 2025 no máximo 50.000 km rodados, capacidade para 05 (cinco) lugares, combustível a diesel, tração 4x4, ar- condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, câmbio automático, seguro total para o veículo com franquias por conta da contratada, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e <b>COM motorista</b>	mês	02
05	Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo PICK UP GRANDE: com as seguintes características: 4 portas, cabine dupla, no mínimo motor 2.8, cor: branca ou prata, ano/modelo 2021 a 2025 no máximo 50.000 km rodados, capacidade para 05 (cinco) lugares, combustível a diesel, tração 4x4, ar- condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, câmbio automático, seguro total para o veículo com franquias por conta da contratada, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e <b>SEM motorista</b>	mês	01
06	Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo PICK UP com as seguintes características mínimas: tipo caminhonete, tração 4x2, 4 portas, motor a gasolina/álcool, cabine dupla, ar condicionado, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, película nos vidros laterais, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, em perfeito estado de funcionamento/conservação, com ano de Modelo/fabricação de 2021 a 2025, no máximo 60.000 km rodados, seguro total para o veículo com franquias por conta da contratada, juntamente com o CRV (Certificado de	mês	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Mun. Supri e  
Fis. 39  
PMC-PA

	Registro de Veículos) e <b>sem motorista</b>		
07	<p>Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com as seguintes características mínimas: capacidade mínima de 20 lugares, motor à diesel, ar- condicionado, película nos vidros laterais, no máximo 50.000 km rodados, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, em perfeito estado de funcionamento/conservação, com ano de Modelo/fabricação de 2021 a 2025 , <b>COM motorista.</b></p>	mês	02
08	<p>Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo VAN FURGÃO com as seguintes características mínimas: ar-condicionado, com 3 portas, motor no mínimo 2000 CC, movida a diesel com capacidade para no mínimo 1800kg de carga. Ano modelo/fabricação de 2021 a 2025. no máximo 80.000 km rodados, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e <b>COM motorista.</b></p>	mês	03
09	<p>Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde Veículo tipo VAN com as seguintes características mínimas: capacidade mínima de 16 lugares: motor 2.0, potência mínima de 130cv, capacidade para 16 passageiros, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, no máximo 200.000 km rodados. Ano modelo/fabricação de 2017 a 2025, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e <b>COM MOTORISTA</b></p>	mês	02
10	<p>Locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Veículo tipo SEDAN: capacidade para 05 (cinco) ocupantes,</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>incluindo o motorista; cor: branca, preto ou prata; 04 (quatro) portas laterais; ar-condicionado e direção hidráulica; motor 1.0 ou superior flex (gasolina/álcool), equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, vidros, películas em nível de visibilidade permitida por lei, seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada, ano/modelo de 2021 a 2025, no máximo 50.000 km rodados seguro total para o veículo com franquia por conta da contratada anos, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e <b>COM MOTORISTA.</b></p>	<p>mês</p>	<p>03</p>
---	------------	-----------

MAPA DE RISCOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Nº	Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção/Mitigação	Responsável
1	Pesquisa de preços insuficiente ou com valores defasados	Planejamento	Média	Alto	Utilizar múltiplas fontes oficiais e mercado; registrar metodologia; atualizar pesquisa antes da publicação do edital	Sector de Compras / Planejamento
2	Baixa competitividade no certame	Seleção do Fornecedor	Baixa	Médio	Ampla divulgação do edital; especificações técnicas não restritivas; adoção de pregão eletrônico	Comissão de Contratação
3	Fornecedor sem capacidade operacional para atender a demanda	Seleção/ Execução	Média	Alto	Exigir atestados de capacidade técnica; verificar regularidade fiscal e trabalhista; análise da frota disponível	Comissão de Contratação / Fiscal do Contrato
4	Indisponibilidade de veículos durante a execução	Execução	Média	Alto	Previsão contratual de substituição em até 24 horas; aplicação de penalidades; acompanhamento contínuo	Fiscal do Contrato
5	Veículos fora das especificações ou em mau estado de conservação	Execução	Média	Alto	Recebimento provisório e definitivo; check-list de vistoria; exigência de substituição imediata	Fiscal do Contrato
6	Atraso na prestação dos serviços ou no fornecimento de motoristas	Execução	Média	Médio	Estabelecer SLAs contratuais; notificações formais; aplicação de sanções previstas em contrato	Gestor/Fiscal do Contrato
7	Reajustes indevidos ou cobranças não previstas	Execução/Financieiro	Baixa	Médio	Definir critérios claros de reajuste e repactuação; conferência das notas fiscais	Sector Financeiro / Fiscal do Contrato
8	Falhas na cobertura de seguro dos veículos	Execução/Legal	Baixa	Alto	Exigir apólice vigente; conferência periódica da documentação; cláusula contratual de penalidade	Fiscal do Contrato
9	Descumprimento de obrigações trabalhistas relativas aos motoristas	Execução/Legal	Média	Alto	Exigir comprovação periódica de encargos; cláusula de responsabilidade exclusiva da contratada	Gestor do Contrato
10	Descontinuidade do serviço por rescisão ou falência da contratada	Execução	Baixa	Alto	Previsão de sanções; planejamento de contratação emergencial; monitoramento da execução	Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Descrição do Objeto	Tipologia do Veículo	Com / Sem Motorista	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Mensal Proposta	Valor Base Mensal (R\$)	Manutenção (R\$)	Seguro (R\$)	Tributos/Taxas (R\$)	Encargos Trabalhistas	Administração /Lucro Operacional	Riscos Operacionais e Substituição	Custo Mensal Unitário (R\$)	Custo Mensal Total (R\$)	Custo Anual Total (R\$)
1	Locação de Veículo tipo Hatch	Hatch	Com motorista	Mês	10									-	-	-
2	Locação de Veículo tipo Hatch	Hatch	Sem motorista	Mês	5									-	-	-
3	Locação de Veículo mínimo 7 lugares	7 lugares	Com motorista	Mês	5									-	-	-
4	Locação de Pick-up grande 4x4	Pick-up 4x4	Com motorista	Mês	2									-	-	-
5	Locação de Pick-up grande 4x4	Pick-up 4x4	Sem motorista	Mês	1									-	-	-
6	Locação de Pick-up 4x2	Pick-up 4x2	Sem motorista	Mês	3									-	-	-
7	Locação de Micro-ônibus	Micro-ônibus	Com motorista	Mês	2									-	-	-
8	Locação de Van furgão	Van furgão	Com motorista	Mês	3									-	-	-
9	Locação de Van de passageiros	Van passageiros	Com motorista	Mês	2									-	-	-
10	Locação de Veículo tipo Sedan	Sedan	Com motorista	Mês	3									-	-	-
<b>TOTAL</b>																

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**\*Percentuais propostos para fins de memória de cálculo  
PERCENTUAIS COM MOTORISTA**

Variável de Composição	Base Legal / Referência	Percentual (%)	Justificativa Técnica
Custo base da locação do veículo	Art. 23, Lei 14.133/21	40%	Pesquisa em Painel de Preços e contratos similares
Manutenção preventiva e corretiva	Art. 103, Lei 14.133/21 TR + boas práticas TCM-PA	7%	Revisões, pneus, peças e corretivas
Seguro total do veículo	PA	5%	Cobertura total e terceiros
Tributos e taxas	CTN + legislação estadual	3%	IPVA, licenciamento e taxas
Encargos trabalhistas do motorista	CLT, INSS, FGTS, CCT	30%	Salários, férias, 13º e encargos
Administração / lucro operacional	Princípio da razoabilidade	10%	Margem média de mercado
Riscos operacionais e substituição	Art. 103, Lei 14.133/21	5%	Contingências e veículo reserva
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>	<b>Estrutura fechada</b>

**PERCENTUAIS SEM MOTORISTA**

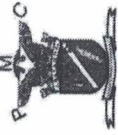
Variável de Composição	Base Legal / Referência	Percentual (%)	Justificativa Técnica
Custo base da locação do veículo	Art. 23, Lei 14.133/21	55%	Pesquisa de mercado público e privado
Manutenção preventiva e corretiva	Art. 103, Lei 14.133/21	10%	Peças, pneus e revisões
Seguro total do veículo	TR + orientação TCM-PA	7%	Cobertura integral e terceiros
Tributos e taxas	CTN + legislação estadual	5%	IPVA e licenciamento
Administração / lucro operacional	Princípio da razoabilidade	15%	Margem operacional
Riscos operacionais e substituição	Art. 103, Lei 14.133/21	8%	Avarias, sinistros e contingências
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>	<b>Estrutura fechada</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ANEXO IV****MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS****ITEM 1 – VEÍCULO TIPO HATCH | COM MOTORISTA**

Fonte	Valor Mensal (R\$)	Órgão / Entidade	Instrumento	Link para Consulta
F1	9.600,00	PREFEITURA DE DE SAO SEBASTIAO DO CAI - RS	DISPENSA	<a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
F2	7.090,00	PREFEITURA DE CARAÚBAS - RN	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
F3	8.395,00	PREFEITURA DE GOVERNADOR NEWTON BELO - MA	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
<b>MÉDIA</b>	<b>8.361,67</b>			

**ITEM 2 – VEÍCULO TIPO HATCH | SEM MOTORISTA**

Fonte	Valor Mensal (R\$)	Órgão / Entidade	Instrumento	Link
F1	5.000,00	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS -TO	PREGÃO	<a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
F2	5.500,00	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
F3	4.199,90	EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO DO ESTADO DO PIAUI S/A – ETIPI – PI	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
<b>MÉDIA</b>	<b>4.899,97</b>			

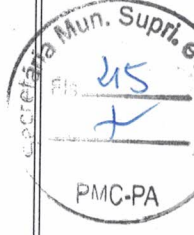


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ITEM 3 – VEÍCULO MÍNIMO 7 LUGARES | COM MOTORISTA**

Fonte	Valor Mensal (R\$)	Órgão / Entidade	Instrumento	Link
F1	19.500,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ - ALEPI	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
F2	17.700,00	FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE - RS	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
F3	19.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUAÇA	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
<b>MÉDIA</b>	<b>18.733,33</b>			

**ITEM 4 – PICK-UP GRANDE 4x4 | COM MOTORISTA**

Fonte	Valor Mensal (R\$)	Órgão / Entidade	Instrumento	Link
F1	13.890,00	PREFEITURA DE DOM INOCÊNCIO - PI	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
F2	11.935,00	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
F3	10.943,62	PREFEITURA DE NAZARÉ/BA	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
<b>MÉDIA</b>	<b>12.256,21</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ITEM 5 – PICK-UP GRANDE 4x4 | SEM MOTORISTA**

Fonte	Valor Mensal (R\$)	Órgão / Entidade	Instrumento	Link
F1	8.320,00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - MG	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
F2	9.580,00	PREFEITURA DE ARIQUEMES RO	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
F3	9.249,50	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - RO	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
<b>MÉDIA</b>	<b>9.049,83</b>	—	—	—

**ITEM 6 – PICK-UP 4x2 | SEM MOTORISTA**

Fonte	Valor Mensal (R\$)	Órgão / Entidade	Instrumento	Link
F1	9.800,00	PREFEITURA DE CARAÚBAS - RN	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
F2	12.000,00	PREFEITURA DE CONCEIÇÃO PB	PREGÃO	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
F3	14.000,00	PREFEITURA DE ALTO LONGÁ - PI	PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MÉDIA</b>	<b>11.933,33</b>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ITEM 7 – MICRO-ÔNIBUS | COM MOTORISTA**

Fonte	Valor Mensal (R\$)	Órgão / Entidade	Instrumento	Link
F1	23.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACRUZ - ES	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
F2	17.990,00	PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES - MG	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
F3	24.900,00	PREFEITURA DE IPIAU - BA	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
<b>MÉDIA</b>	<b>21.963,33</b>			

**ITEM 8 – VAN FURGÃO | COM MOTORISTA**

Fonte	Valor Mensal (R\$)	Órgão / Entidade	Instrumento	Link
F1	22.900,00	PREFEITURA DE BONITO - PA	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
F2	21.013,00	PREFEITURA DE TARAUACA - AC	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
F3	20.000,00	PREFEITURA DE RIO VERDE - GO	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
<b>MÉDIA</b>	<b>21.304,33</b>			

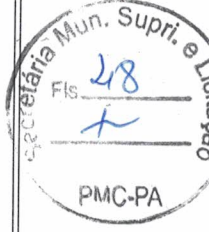


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ITEM 9 – VAN DE PASSAGEIROS | COM MOTORISTA**

Fonte	Valor Mensal (R\$)	Órgão / Entidade	Instrumento	Link
F1	35.797,00	PREFEITURA DE TARAUACA - AC	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
F2	30.500,00	PREFEITURA DE TARAUACA - AC	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
F3	33.875,00	PREFEITURA DE MENDES - RJ	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
<b>MÉDIA</b>	<b>33.390,67</b>			

**ITEM 10 – VEÍCULO TIPO SEDAN | COM MOTORISTA**

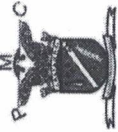
Fonte	Valor Mensal (R\$)	Órgão / Entidade	Instrumento	Link
F1	9.365,00	PREFEITURA DE MOGI MIRIM - SP	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
F2	8.000,00	PREFEITURA DE MOGI MIRIM - SP	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
F3	9.350,43	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL   INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL   GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	PREGÃO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
<b>MÉDIA</b>	<b>8.905,14</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ANEXO V**

**TABELA CONSOLIDADA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MERCADO**

Item	Tipologia do Veículo	Regime	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário Médio Mensal (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Fonte da Pesquisa
1	Veículo tipo Hatch	Com motorista	Mês	10	8.361,67	83.616,70	PNCP / ComprasGov / Portais Oficiais
2	Veículo tipo Hatch	Sem motorista	Mês	5	4.899,97	24.499,85	PNCP / ComprasGov / Portais Oficiais
3	Veículo mínimo 7 lugares (SUV/Minivan)	Com motorista	Mês	5	18.733,33	93.666,65	ComprasGov
4	Pick-up grande 4x4	Com motorista	Mês	2	12.256,21	24.512,42	PNCP / ComprasGov
5	Pick-up grande 4x4	Sem motorista	Mês	1	9.049,83	9.049,83	PNCP / ComprasGov
6	Pick-up 4x2	Sem motorista	Mês	3	11.933,33	35.799,99	Compras Públicas
7	Micro-ônibus	Com motorista	Mês	2	21.963,33	43.926,66	PNCP / ComprasGov
8	Van furgão	Com motorista	Mês	3	21.304,33	63.912,99	ComprasGov
9	Van de passageiros	Com motorista	Mês	2	33.390,67	66.781,34	ComprasGov
10	Veículo tipo Sedan	Com motorista	Mês	3	8.905,14	26.715,42	ComprasGov
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>						<b>472.481,85</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**

Descrição	Valor (R\$)
Valor Total Mensal Estimado	472.481,85
Valor Total Estimado para 12 meses	5.669.782,20

Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, sendo utilizados exclusivamente para fins de planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, no qual a contratação efetiva dependerá da demanda real da Administração.

